LEI Nº 999/99

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE ESPÍRITA DE ARTE – ESPIRARTE.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, Sociedade Espirita de Arte – Espirarte, sociedade civil sem fins lucrativos, com Ata e Estatuto registrados no Cartório de Títulos e Documentos Protocolo nº 27.270, Registro nº 2.938-AA/3 em 14 de novembro de 1999, CGC nº 02.337.090/0001-36.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, em 03 de novembro de 1999.

VISTO
PROCURADORIA GERAL